

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO PROFESSOR JACY DE ASSIS

MÁRCIO JOSÉ MOREIRA FRANÇA

QUANDO SER HUMANO NÃO BASTA
BLADE RUNNER E A QUESTÃO DO “OUTRO” NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

UBERLÂNDIA/MG
2019

MÁRCIO JOSÉ MOREIRA FRANÇA

Quando Ser Humano Não Basta
Blade Runner e a Questão do “Outro” na Sociedade Contemporânea

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
para obtenção do grau de bacharelado em
Direito pela Universidade Federal de
Uberlândia.

Orientador: Raoni Macedo Bielschowsky

UBERLÂNDIA/MG
2019

Quando Ser Humano Não Basta
Blade Runner e a Questão do “Outro” na Sociedade Contemporânea

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado
para obtenção do grau de bacharelado em
Direito na Universidade Federal de Uberlândia
(MG) pela banca examinadora formada por:

Uberlândia, ____ de _____ de 2019.

Prof. Dr. Raoni Macedo Bielschowsky, UFU/MG

Prof. Dr. José de Magalhães Campos Ambrósio, UFU/MG

Prof. _____, _____ / _____

(espaço reservado a um 3º membro da banca avaliadora, caso houver)

Para a minha mãe, por me apresentar à sétima arte e às infinitas possibilidades que ela proporciona na compreensão da realidade à minha volta.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha mãe, mais uma vez, por sua contribuição e incentivo ao desenvolvimento da minha paixão pelo cinema, a arte que dá vida a sonhos com o potencial de mudar a realidade;

Ao meu pai por fazer, à sua maneira característica, o possível para que eu não perdesse meus objetivos de vista mesmo quando desistir parecia ser a única opção;

Aos amigos que eu fiz ao longo da graduação, e tiveram fé na minha capacidade de realizar este trabalho por mais inusitado que fosse;

Aos demais companheiros e familiares que estiveram ao meu lado durante a vida, mesmo aqueles que já não fazem mais parte dela, pois cada momento compartilhado com eles foi crucial em moldar minha identidade e meus ideais.

Por fim, gostaria de agradecer ao professor Raoni Bielschowsky, meu orientador durante a confecção deste estudo, que enxergou potencial na minha ideia quando ela lhe foi apresentada, e me ajudou a romper diversos episódios de bloqueio criativo por meio de seus conselhos.

“Agora, mais do que nunca, devemos conversar uns com os outros, escutar uns aos outros e compreender como enxergamos o mundo, e o cinema é o melhor meio para fazê-lo.”

Martin Scorsese

RESUMO

Na forma de um artigo científico, o presente Trabalho de Conclusão de Curso aborda as questões do Reconhecimento e da estigmatização do “outro” na sociedade contemporânea. A pesquisa é conduzida com base na intertextualidade entre direito e cinema, em uma aproximação metodológica norteada pelo livro “Film and the Law” (Greenfield, Osborn e Robson) e tendo a franquia cinematográfica de ficção científica “Blade Runner” como objeto de estudo. Como marco teórico inicial tem-se o artigo “A Política do Reconhecimento” de Charles Taylor, e o desenvolvimento da abordagem filosófica se dá através dos livros “The Ethics of Authenticity” e “Sources of the Self”, de Taylor, e “Justice and the Politics of Difference” de Iris Marion Young. Foram observados inúmeros paralelos entre a vida real e o universo onde os filmes estudados se situam, e dessas semelhanças se extrai o argumento de que, através da compreensão de determinado fenômeno em um contexto fictício rico o suficiente, pode-se facilitar a compreensão do mesmo fenômeno no contexto da vida real.

Palavras-chave: direito e cinema; ficção científica; intertextualidade; direitos fundamentais; reconhecimento; preconceito.

ABSTRACT

The present undergraduate thesis aims to obtain the bachelor's degree in Law at the Federal University of Uberlândia. In the form of a scientific paper, the study approaches issues of Recognition and stigmatization of the "other" in present-day society. The research is conducted with a basis on the intertextuality between law and film, in a methodological approach guided by the book "Film and the Law" (Greenfield, Osborn e Robson) and having the science fiction movie franchise "Blade Runner" as the object of study. As the initial theoretical framework we have the article "The Politics of Recognition" by Charles Taylor, with the philosophical approach's development occurring based on the books "The Ethics of Authenticity" and "Sources of the Self", by Taylor, and "Justice and the Politics of Difference" by Iris Marion Young. Numerous parallels were observed between real life and the fictional universe where the studied films are set, and from this similarities, the argument is drawn that, through understanding of a certain phenomenon in a fictional context rich enough, one can facilitate the understanding of the same phenomenon in the context of real life.

Keywords: film and law; science fiction; intertextuality; fundamental rights; recognition; prejudice.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. SOBRE DIREITO E CINEMA: UMA APROXIMAÇÃO METODOLÓGICA	3
3. A QUESTÃO DO RECONHECIMENTO.....	6
3.1. Visão Geral: Identidade Através do Diálogo	6
3.2. O que é o “outro”?.....	10
4. SOBRE BLADE RUNNER: ANÁLISE DA OBRA	12
4.1. <i>High Tech, Low Life: O Que é Cyberpunk?</i>	12
4.2. Do mundo de <i>Blade Runner</i>	15
4.3. Dos Replicantes.....	18
4.4. Os Replicantes e o “Outro”	21
5. VIDA E ARTE: DOIS LADOS DA MESMA MOEDA.....	23
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	28

1. INTRODUÇÃO

Desde a gênese das comunidades organizadas, a humanidade tem sido ininterruptamente assombrada pela ideia do “outro”. Este conceito abstrato define um suposto inimigo sobre o qual recai a culpa por todas as mazelas de um povo e, historicamente, vem à tona em momentos de grave crise social e institucional. Através da opressão sobre grupos especialmente vulneráveis, as classes sociais dominantes tentam isentar a si mesmas da necessidade de confrontar seus próprios erros e contradições.

Em um primeiro momento, é fácil entender o sentido do “outro”, porém qualquer discussão que se tenta desenvolver acerca da natureza e causas desse fenômeno rapidamente se dilui em meio a ofensas e assunções maniqueístas. Pode-se presumir que esse descarrilhamento dialético tem relação com vieses pré-existentes ou proximidade pessoal dos interlocutores com o assunto.

Desta forma, venho sugerir um meio de prevenir esta diluição da discussão a respeito do “outro”, apresentando o conceito e todas as suas nuances em um contexto que não abra margem imediata para interpretações apaixonadas ou até mesmo equivocadas sobre ele, e propiciando um diálogo mais produtivo: lastrear a discussão em um cenário fictício, porém denso o suficiente para permitir uma perspectiva analítica sobre o tema. No caso, o lastro se encontra na influente franquia cinematográfica *Blade Runner*.

A escolha desta franquia, composta por dois filmes – o clássico de Ridley Scott lançado em 1982, e sua continuação de 2017 dirigida por Denis Villeneuve – e três curtas-metragens suplementares que conectam a trama de ambos e enriquecem seus temas, deve-se à construção excepcional do universo no qual ela é situada. A dedicação apresentada pelos filmes ao armar uma ambientação dotada de inigualável verossimilhança, tomando cuidado até mesmo ao lidar com a passagem do tempo e seus efeitos, faz com que *Blade Runner* seja um objeto de estudo especialmente interessante para se analisar uma questão real em um contexto imaginário.

Além disso, a própria trama dos filmes incentiva o debate e a introspecção acerca de diversas questões de cunho social e filosófico com uma sensibilidade e sutileza perfeitas ao passo em que deixa conclusões em aberto, a critério do espectador. Uma dessas questões é, em perfeita consonância com o intuito deste artigo, a figura do “outro” e sua influência na visão da sociedade sobre a condição humana.

Por fim, o propósito deste estudo é obter, a partir da compreensão da forma como o “outro” é enxergado nesse universo fictício, instrumentos que facilitem a construção de um melhor entendimento acerca da questão dentro da nossa realidade.

2. SOBRE DIREITO E CINEMA: UMA APROXIMAÇÃO METODOLÓGICA

Para entender a abordagem metodológica pretendida por este trabalho, primeiramente deve-se entender a importância da cultura pop – uma vertente das manifestações culturais humanas que se situa na fronteira entre arte e entretenimento, frequentemente dotada de significativo apelo mercadológico – como objeto de estudo. Nos últimos anos, a cultura pop passou a ser aceita por diversas disciplinas como objeto de análise sociológica tendo em vista sua presença cada vez mais relevante na construção da identidade cultural das pessoas e de suas respectivas comunidades, porém esse progresso tem sido demasiadamente vagaroso no que tange ao diálogo entre a cultura pop e o estudo do Direito.

Parafraseando a constatação de James R. Elkins¹, não há dúvidas de que boa parte dos advogados e juristas tem bastante conhecimento sobre cultura pop e reconhecem tanto o aprendizado que pode ser extraído da mesma, quanto a influência que esta exerce sobre eles como operadores do Direito. No entanto, Elkins não acredita que isso traduziria em uma influência significativa da cultura pop sobre o Direito, embora ela exerça essa influência na forma como o Direito é visto pelas pessoas. Essa perspectiva pode ser demasiadamente pessimista, mas devo concordar com o autor em um ponto: a cultura pop, como reflexo do ambiente e do momento no qual ela é criada, possui um papel determinante no ato de modelar a percepção do público a respeito do Direito e é justamente por isso que o Direito precisa abraçá-la como objeto de estudo.

Seguindo essa linha de raciocínio pode-se dizer que estudar o Direito através da Cultura Pop significa estudar a forma como as pessoas no geral visualizam e compreendem o Direito; significa utilizar a ciência jurídica não como a totalidade do estudo, mas como um ponto de partida para observar todo o contexto socioeconômico dentro do qual surgem os operadores e aplicadores do Direito. Por exemplo: ao analisar determinados elementos da cultura pop de determinada época e lugar, pode-se aprender muito sobre a forma como as

¹ ELKINS, James R. Popular Culture, Legal Films, and Legal Film Critics. *Loyla Los Angeles Law Review*, v. 40, n.2, pp. 745-792, 2007.

pessoas desse contexto lidavam com determinados tópicos, e como esse tratamento influenciou as discussões sobre estes mesmos assuntos na atualidade.

Os estudos referentes à relação entre Direito e Cultura Pop abrangem parte da discussão em torno de Direito e Cinema. Este campo interseccional busca analisar a aplicação do Direito na Sétima Arte, assim como o potencial aprendido que a Sétima Arte pode proporcionar ao Direito. O presente estudo se encaixa nessa área.

Mas por que a escolha do Cinema, entre tantas modalidades de expressão artística? Além de ser uma mídia extremamente versátil tendo em vista seu igual valor nos campos da arte e do entretenimento, é cada vez mais aceito o papel do cinema – tanto de ficção como de não-ficção – não apenas como um vetor para se comunicar pensamentos e sensações, mas também como uma porta através da qual o indivíduo pode vivenciar e aprender sobre outras realidades e experiências, assim desenvolvendo um melhor e mais claro entendimento acerca da própria vivência.

Direito e Cinema, como formas de expressão cultural, não poderiam ser mais diferentes entre si, à primeira vista. Enquanto o Direito é uma instituição que dita regras rígidas para a convivência de seus membros, cuja gênese é intimamente ligada ao surgimento da sociedade organizada, o Cinema é uma modalidade artística relativamente recente que traz consigo possibilidades virtualmente infinitas para contar histórias e explorar temas de relevância tanto imediata quanto atemporal.

Em meio a essa miríade de diferenças, é necessário ressaltar a principal: o conhecimento jurídico é restrito e inacessível, refugiando-se atrás de muralhas construídas com linguagem excessivamente prolixa e jargões cujo significado os operadores do direito fazem pouca questão de explicar. Essa falta de acessibilidade, de incentivar que o conhecimento jurídico seja nutrido fora das “câmaras de eco” presentes tanto na academia quanto nos sistemas de justiça propriamente ditos, abre margem para a difusão de desinformação e discursos mal-intencionados que se aproveitam da ingenuidade das massas para propagar mensagens potencialmente destrutivas.

Assim, surge a ideia de promover um diálogo – uma intertextualidade, pode-se assim dizer – entre o Direito e o Cinema num esforço de ampliar a acessibilidade e a presença do direito em si no cotidiano e, na mesma medida, promover a apreciação da sétima arte através do estudo das nuances e sutilezas de cada obra cinematográfica.

Orit Kamir, em seu artigo “Why ‘Law-and-Film’ and What Does it Actually Mean? A Perspective”², descreve Direito e Cinema como “duas das formações culturais dominantes da sociedade contemporâneas, dois proeminentes veículos para o refrão através do qual a sociedade narra e cria a si mesma”. Esta frase encapsula perfeitamente a importância do estudo de Direito e Cinema, além da inesperada e intrínseca conexão existente entre os dois.

Quando ambos os institutos são reduzidos aos seus componentes mais básicos, observa-se claramente essa conexão: tanto o Direito quanto o Cinema são essencialmente compostos por narrativas, atuações e pela constituição de “comunidades imaginárias” cujos membros interagem de forma a fazer com que diversos elementos isolados se tornem uma construção coesa e carregada de significado; além disso, frequentemente sua lógica, retórica e ideias se fazem abertas para que o público – se referindo, respectivamente, aos operadores de direito e aos membros da audiência – tome parte em seu desenvolvimento e compreensão.

Por fim pode-se observar que, apesar da miríade de diferenças entre si, Direito e Cinema carregam um imenso potencial para diálogo e intertextualidade, que permanece inerte apenas esperando para ser explorado, dissecado e discutido.

O marco inicial para o desenvolvimento da abordagem metodológica neste estudo é o livro *Film and the Law*, co-escrito por Steve Greenfield, Guy Osborn e Peter Robson³. Este livro é considerado por muitos juristas como o “texto fundacional” do estudo acadêmico sobre direito e cinema, estabelecendo os parâmetros e critérios de análise para que determinada obra cinematográfica seja considerada passível a uma análise jurídica – as delimitações do que consiste em um “filme jurídico”, por assim dizer.

Ao ouvir a expressão “filme jurídico”, a maioria das pessoas provavelmente imagina que ela seja um sinônimo para “drama de tribunal” ou, de uma forma mais geral, qualquer filme sobre crimes. De certa forma, essa linha de raciocínio não está errada, visto que filmes criminais e dramas de tribunal podem se encaixar na definição de “filme jurídico”, porém essa associação é severamente limitante e falha em compreender a verdadeira essência deste macro-gênero⁴ cinematográfico.

Mas o que é um “filme jurídico” afinal? Resumidamente, entende-se que o principal pré-requisito que um filme deve atender para se encaixar neste macro-gênero é o de que o

² KAMIR, Orit. Why ‘Law-and-Film’ and What Does it Actually Mean? A Perspective. *Continuum: Journal of Media & Cultural Studies*, v. 19, n. 2, pp .255-278, jun. 2005.

³ GREENFIELD, Steve; OSBORN, Guy; ROBSON, Peter. *Film and the Law*. London: Cavendish Publishing Limited, 2001.

⁴ Este termo é utilizado devido à grande variedade de obras que se encaixam na descrição de “filme jurídico”, visto que películas de gêneros completamente diferentes, que podem ir desde uma comédia de erros como “Meu Primo Vinny” até um suspense de ação como “Fogo Contra Fogo”, podem lidar com temas semelhantes e instigar discussões jurídicas da mesma forma.

mesmo tenha como um de seus eixos temáticos a aplicação da lei e da justiça por seus operadores, de forma que uma discussão jurídica possa facilmente se desenvolver a partir da obra. Logicamente, nem todos os filmes que se enquadram nessa descrição lidam exclusivamente com este tópico. Na verdade, uma grande maioria dos chamados “filmes jurídicos” usam a aplicação do direito como ponto de partida para discussão de outras questões, sejam sociais, psicológicas, éticas ou filosóficas. Tal diversidade de tópicos não é um defeito dessa abordagem, muito pelo contrário: é um atestado da versatilidade e das possibilidades apresentadas por essa linha de pesquisa.

3. A QUESTÃO DO RECONHECIMENTO

3.1. Visão Geral: Identidade Através do Diálogo

O que é “reconhecimento”? No presente contexto, este termo se refere à “política do reconhecimento”, expressão utilizada por Charles Taylor no texto homônimo⁵ publicado em 1994. Este conceito anda de mãos dadas com a interpretação do autor acerca da identidade, à qual o autor se refere como o “Eu” em seu livro *Sources of the Self*, de 1989.

Para o autor, o “Eu” não é algo que pode ser delimitado apenas por nome, genealogia ou características fenotípicas, mas um “horizonte dentro do qual eu me posiciono”: o ato de conhecer a si mesmo, segundo Taylor, carrega consigo a implicação de ter ciência dos compromissos e identificações a partir das quais o indivíduo pode determinar seu alinhamento moral e entender as razões por trás de cada um de seus posicionamentos.⁶

A partir dessa definição de identidade, é possível deduzir quais seriam as dimensões iniciais do conceito de reconhecimento que Taylor adotaria alguns anos mais tarde: a identidade de um indivíduo é definida quando o mesmo a interpreta de forma a dar significado a todos os elementos que contribuíram para sua construção. O indivíduo torna-se dono da própria identidade ao fim de um processo de autoconhecimento seguido por “autorreconhecimento”.

O reconhecimento proposto por Taylor em 1994 é desenvolvido a partir das noções de identidade propostas pelo autor cinco anos antes, transpostas para as relações interpessoais e

⁵ TAYLOR, Charles. A Política do Reconhecimento. In: TAYLOR, Charles et al. *Multiculturalismo*. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

⁶ TAYLOR, Charles. *Sources of the Self: The Making of the Modern Identity*. Cambridge: Harvard University Press, 1989.

políticas. Nas palavras de Jessé Souza⁷, a proposição do reconhecimento social como noção fundamental para compreender a natureza contraditória do momento em que vivemos, é basicamente um resgate da herança tradicional hegeliana, segundo um registro não metafísico e aberto à investigação empírica. Apesar da abordagem mais “pé-no-chão” em relação a Hegel, que analisava a pessoa humana primariamente em termos metafísicos e trazia a vida política do indivíduo em primeiro plano, mantém-se a crença na importância do diálogo na formação da identidade sociocultural do indivíduo.

Parafraseando a interpretação de Souza, o conceito de reconhecimento segundo Hegel objetivava mediar a doutrina da liberdade moderna com o pensamento clássico, especialmente de Aristóteles, que enfatizava o componente comunitário da questão ética. Assim, o jovem Hegel buscava inverter a definição de “luta social” inspirada em Hobbes e Maquiavel, substituindo a autopreservação material pelas motivações morais como seu dado principal. A “luta social”, assim, revela um significado de perturbação das relações sociais baseadas no reconhecimento mútuo como fator originário.

A importância conferida ao reconhecimento como modelador das relações sociais inspirou os pensamentos iniciais de Charles Taylor, que buscou estudar a questão sob uma ótica mais intimista, cujo ponto de partida seria as relações interpessoais e afetivas cultivadas pelo indivíduo ao longo da vida. Segundo Taylor, o papel modelador do reconhecimento se estende à própria identidade de cada um no plano social. Desta premissa, pode-se extrair a tese de que a convivência harmoniosa em sociedade depende da capacidade de cada um reconhecer o próximo como um indivíduo, igualmente merecedor de dignidade e direitos.

Para Taylor, também se pode traçar as origens do conceito moderno de reconhecimento para dois momentos importantes na história humana: o primeiro, ocorrido na transição do antigo regime para a modernidade, onde a antiga hierarquia social pautada em noções arcaicas de “honra” fora abandonada, cedendo lugar à sociedade democrática cujo princípio central de dignidade possui uma apropriada conotação universalista e igualitária; o segundo momento, e provavelmente o mais importante de ambos, ocorreu com o surgimento de uma nova compreensão da identidade individualizada em meados do século XVIII, culminando no ideal de “autenticidade”, como assim foi apelidado por Lionel Trilling em seus estudos, mencionados por Taylor em seu artigo.

Em resumo, a “autenticidade” é um ideal surgido dos estudos sobre a moralidade, numa tentativa de racionalizar a bússola moral intuitiva dentro de cada ser humano, em

⁷ SOUZA, Jessé. Uma teoria crítica do reconhecimento. *Lua Nova*, n.50, pp.133-158, 2000.

contrapartida à ideia vigente na época de que as noções de certo e errado pautavam-se unicamente em um cálculo de consequências. Nas palavras de Taylor, a autenticidade “acaba por ser aquilo a que temos de nos agarrar se quisermos assumir-nos como seres humanos verdadeiros e de direito”⁸.

Taylor discorre melhor sobre suas concepções a respeito de autenticidade em seu livro *Ethics of Authenticity*⁹, onde detalha este conceito como “uma faceta do individualismo moderno”, que por sua vez consiste em uma cultura cujas filosofias funcionam também como propostas para modelos de sociedade. Essa cultura, diferentemente da visão elitista predominante nas organizações sociais mais antigas, enxerga as relações interpessoais mais íntimas como o eixo central da vida em sociedade.

Esse pensamento de sistematização das idiossincrasias do indivíduo humano sob uma perspectiva subjetiva teve um extenso desenvolvimento ao longo das eras na mão de ilustres filósofos como Rousseau e Herder, e na sociedade globalizada dos dias de hoje acabou por ser absorvido no que podemos chamar de “reconhecimento”.

Levando em conta todo esse desenvolvimento histórico e a bagagem filosófica adquirida pelo reconhecimento através das discussões acerca do mesmo, podemos defini-lo como uma “moeda de troca” para as relações interpessoais. Ao contrário do antigo regime, onde a identidade era intimamente ligada à origem social do indivíduo e o reconhecimento não era tratado como uma questão relevante, a modernidade traz consigo a necessidade por parte do indivíduo de construir e expressar sua identidade através do diálogo e do contraste com o próximo. A partir dessa necessidade, cria-se um sistema onde a pessoa deve constantemente “negociar” sua aceitação na sociedade e a percepção da sociedade em relação a si. Este sistema é levemente remanescente do experimento filosófico que originou o seguinte ditado popular: "Se uma árvore cai na floresta e ninguém está perto para ouvir, ela emite algum som?". O ditado não se refere diretamente ao reconhecimento em si, sendo mais precisamente associado com a relação entre ideal e real proposta por Hegel, porém pode-se extrair certa relevância ao observar a anedota como uma metáfora para a necessidade que todo indivíduo possui de estabelecer diálogo e conexões com outros.

A lógica e o discurso do reconhecimento existem em dois níveis: íntimo e público. Na esfera íntima, o reconhecimento funciona de forma relativamente simples, seguindo à risca a

⁸ TAYLOR, Charles. A Política do Reconhecimento. In: TAYLOR, Charles et al. *Multiculturalismo*. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

⁹ TAYLOR, Charles. *The Ethics of Authenticity*. Cambridge: Harvard University Press, 1991.

ideia do reconhecimento como “moeda de troca”. Neste sentido, a identidade de um indivíduo é fortemente influenciada e determinada pelas relações interpessoais cultivadas pelo mesmo.

Ao transpor este conceito para a esfera pública, a noção predominante é de que identidades são determinadas pelo diálogo aberto, sendo constantemente avaliadas sob parâmetros pré-existentes concebidos pela sociedade. Neste contexto, surge o princípio de “reconhecimento universal” ou da “igualdade universal”, que consiste em reconhecer todos como iguais merecedores de dignidade e cidadania, e detentores dos mesmos direitos e privilégios. Este princípio, mesmo sendo belo e conciso, é aberto o suficiente para se sujeitar a diversas interpretações que podem até mesmo reforçar a segregação social em determinado ambiente. Para ilustrar este ponto vale trazer à tona o movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos durante a década de 60, onde tanto os membros do movimento quanto os defensores da segregação racial vigente na época tinham o hábito de invocar o princípio da igualdade universal para embasar seus respectivos argumentos.

Assim, testemunhamos o surgimento de manifestações socioculturais reivindicando as chamadas “políticas de diferença”. O objetivo destas políticas consiste em promover aceitação das diferenças entre indivíduos na mesma medida em que reconhecem a igualdade do potencial de cada um, estabelecendo medidas de inclusão para reduzir as disparidades e permitir que grupos marginalizados tenham oportunidades semelhantes aos demais.

Este cenário, habitado simultaneamente pelo princípio de respeito igualitário e pela política de diferença, é marcado por constante conflito: ao mesmo tempo em que se exige um tratamento igual a todos, de forma a ignorar as diferenças, existe o discurso de que é necessário reconhecer e até mesmo incentivar que cada grupo étnico e social cultive e desenvolva suas próprias particularidades. Defensores do primeiro campo criticam o segundo pela sua suposta violação ao princípio de não-discriminação, enquanto os apoiadores deste criticam o primeiro campo por negar as individualidades e forçar os indivíduos a se encaixarem em um molde que, muitas vezes, não lhes serve.

A filósofa Iris Young, que figura entre os principais defensores das políticas de diferença como instrumento para, simultaneamente, celebrar a diversidade entre os inúmeros grupos sociais e torná-los igualmente merecedores de direitos e oportunidades, ao discorrer sobre o desenvolvimento histórico dessa linha de pensamento, fixa suas origens na década de 70 com o movimento Black Power nos EUA. Segundo Young, este movimento foi simultaneamente um sucessor e um contraponto ao Movimento pelos Direitos Civis que ocorreu anos antes, dando continuidade à reivindicação da população afro-americana por reconhecimento como iguais merecedores de direitos à medida que encorajavam os negros a

“quebrarem a aliança” com os brancos (que tiveram grande participação no movimento dos direitos civis) e a buscar empoderamento econômico, social e cultural para si mesmos.¹⁰

Em termos gerais, as “políticas de diferença” são uma resposta por parte dos grupos marginalizados ao conceito de “assimilação” que se desenvolveu a partir da ideia de reconhecimento universal. O objetivo das minorias étnicas e sociais neste contexto é reivindicar, mais do que uma aceitação igualitária quanto aos direitos civis, o reconhecimento de si mesmas como grupos sociais únicos em suas experiências e perspectivas. Ao lutar pelas políticas de diferença, grupos historicamente marginalizados exigem direitos iguais sem a obrigação de reprimir aquilo que os torna únicos em relação aos demais.

Mesmo com essas frequentes reivindicações, diversos grupos infelizmente são privados de reconhecimento ou sofrem com o reconhecimento errôneo. Estes indivíduos têm suas particularidades ignoradas e são privados de expressar sua própria identidade em um ambiente globalizado, pois não se conformam às ideias rígidas de igualdade convencionadas pela cultura dominante. Tendo em vista o caráter dialético que a identidade adotou nos dias de hoje, funcionando como o alicerce sobre o qual a pessoa constrói seu próprio significado a partir do contraste e da interação com os demais, o ato de desconsiderar as idiossincrasias de um indivíduo pode seguramente ser definido como um ato de crueldade.

3.2. O que é o “outro”?

Uma variante especificamente grotesca do ato de privar alguém de seu devido reconhecimento consiste no reconhecimento errôneo daqueles que habitam o manto de “outro”. Esta questão pode ser definida, de modo chulo, com a seguinte descrição: apagar a identidade de um grupo que não se adequa à normalidade imposta pelo status quo e substituí-la por um amálgama dos piores preconceitos direcionados ao mesmo. Esta faceta obscura da mentalidade de massas acompanhou a humanidade desde seus primórdios, porém só veio à tona durante momentos de grave crise social e institucional ao longo da história. Nestas ocasiões, o discurso das classes dominantes vendeu o ódio ao “outro” como uma “saída fácil” para a situação na qual se encontra a população de determinada comunidade. O manto do “outro” tende a recair sobre grupos sociais ou étnicos que já estão previamente em situação de vulnerabilidade, e então estes grupos são transformados em um bode expiatório para todas as mazelas que acometem a comunidade naquele momento.

¹⁰ YOUNG, Iris Marion. *Justice and the Politics of Difference*. Princeton: Princeton University Press, 1990.

Por mais que alguns discursos (majoritariamente eurocêntricos e liberais) insistam na narrativa de que a humanidade há muito superou sua mentalidade preconceituosa e que preocupações nesse sentido são desnecessárias, não se pode negar o óbvio: tanto historicamente quanto nos dias atuais, os membros de uma classe privilegiada tendem a buscar refúgio no preconceito como uma estratégia defensiva para evitar confronto direto com determinados problemas pelos quais elas estejam passando.

Como parte dessa estratégia defensiva, é comum testemunharmos a demonização do “outro”: uma minoria étnica ou social, devido a uma ocorrência recente ou a um estereótipo frequentemente associado à mesma, se torna alvo de uma generalização crassa e pejorativa como parte de um discurso que gradualmente modifica sua identidade aos olhos da população em geral até transformá-la em uma paródia de si mesma, e assim é posicionada como um “inimigo” sobre o qual toda e qualquer opressão é justificada.

Ao contrário da imagem caricata que as manifestações de intolerância no geral têm, graças à representação das mesmas pela cultura pop em diversas ocasiões – que faz indivíduos de grupos tradicionalmente privilegiados reagirem de forma defensiva a qualquer menção do termo –, a opressão raramente existe de uma forma explícita cuja natureza é incontestável. Na esmagadora maioria das vezes, na verdade, ela se manifesta de forma sutil e insidiosa.

Nas palavras de Iris Young, a opressão tem cinco faces: exploração, onde os poderosos se aproveitam da força de trabalho dos pobres para manter o abismo entre as classes; marginalização, onde determinado grupo é confinado a uma classe inferior e privado de livre participação na vida social; impotência, onde os marginalizados são desencorajados a desenvolver as próprias capacidades – um desdobramento da impotência é o silenciamento, onde eles são ensinados a aceitar calados a sua condição; imperialismo cultural, onde a classe dominante impõe sua cultura como a norma e ignora aquilo que não se adequar a ela; e violência, onde indivíduos da classe oprimida convivem com o conhecimento de que, eventual e inevitavelmente, serão vítimas de atos violentos realizados muitas vezes sem motivo e com a intenção de machucar, humilhar ou destruí-las.¹¹

A partir do momento que um grupo é classificado como o “outro”, nesses termos, em determinada comunidade, todos os seus membros tornam-se alvo das cinco faces da opressão, que a princípio se manifestam de forma sutil e lentamente assumem proporções cada vez maiores podendo, caso ninguém tome atitudes a respeito, chegar a um ponto onde aquele grupo tem seus direitos fundamentais questionados e potencialmente revogados.

¹¹ YOUNG, Iris Marion. *Justice and the Politics of Difference*. Princeton: Princeton University Press, 1990.

4. SOBRE BLADE RUNNER: ANÁLISE DA OBRA

Como objeto de estudo para observar a questão do “Outro” na sociedade contemporânea, será analisada a franquia cinematográfica *Blade Runner*. Composta pelos longas-metragens *Blade Runner – O Caçador de Androides* e *Blade Runner 2049*, dirigidos respectivamente por Ridley Scott em 1982 e Denis Villeneuve em 2017; assim como os curtas *Blade Runner Blackout 2022*, animação de autoria de Shinichiro Watanabe, e *2036: Nexus Dawn* e *2048: Nowhere to Run*, ambos dirigidos por Luke Scott. A franquia como um todo é considerada o exemplar mais popular do *Cyberpunk*, subgênero da ficção científica que é marcado por ambientações densamente urbanizadas e questões recorrentes acerca da condição humana.

A trama que abrange todos os capítulos dessa série é a tensão constante entre humanos e replicantes – “androides” virtualmente idênticos a seres humanos, produzidos em série por um enorme conglomerado industrial através de engenharia genética – e a exploração de diferentes perspectivas sobre este conflito. Diversas vezes ao longo da trama, também são explorados o choque e a introspecção dos personagens quando suas concepções são desafiadas.

Desde seus primórdios, a franquia *Blade Runner* é consistentemente elogiada por críticos e fãs devido ao cuidado tomado em construir sua ambientação, tanto em termos visuais quanto no que diz respeito à evolução das instituições e ideologias presentes nos filmes ao longo de sua cronologia fictícia. A densidade e verossimilhança dessas obras fazem com que elas sejam um importante objeto de análise para a presente questão.

4.1. *High Tech, Low Life*: O Que é *Cyberpunk*?

O termo *Cyberpunk*, originalmente concebido pelo autor Bruce Bethke como título de seu conto homônimo, define o subgênero de ficção científica do qual a franquia *Blade Runner* faz parte. Este subgênero é caracterizado pela frase “high tech, low life”, que define o tema predominante em todas as obras do mesmo: o contraste entre grandes avanços tecnológicos e uma sociedade mergulhada no caos.

O cyberpunk é, essencialmente, um gênero literário político. Surgindo em meados da década de 80 nas mãos de jovens autores por meio da combinação entre o rigor científico das histórias de *hard science* e as aspirações contraculturais da ficção científica *new wave*,

também buscando inspiração na icônica estética visual introduzida no filme *Blade Runner*, de 1982 (em torno do qual este estudo é realizado).

Antes de aprofundar nas nuances e relevância social do gênero, é necessário fazer este esclarecimento: sim, a franquia *Blade Runner* se originou com um livro de Philip K. Dick chamado “Andróides Sonham Com Ovelhas Elétricas?”. No entanto, o romance não pode ser classificado como uma obra cyberpunk, visto que o subgênero propriamente dito surgiu posteriormente à adaptação cinematográfica e inclusive buscou inspiração na mesma, e os temas tratados pelo filme são fundamentalmente diferentes daqueles abordados pela obra original.

O típico mundo cyberpunk é uma distopia urbana onde o poder dos estados nacionais fora superado por grandes corporações que exercem controle sobre diversas áreas da vida individual das pessoas. Este controle corporativo se manifesta principalmente através da proeminência da tecnologia de informação e da publicidade, que são uma presença constante nas ambientações cyberpunk, exemplificada na franquia *Blade Runner* por meio dos anúncios publicitários com os quais os personagens são frequentemente bombardeados nas ruas de Los Angeles. Acredita-se que este enfoque nas implicações negativas do aumento do poder corporativo como um dos eixos temáticos principais do cyberpunk tenha sido uma reação à política econômica do presidente norte-americano Ronald Reagan, cuja postura branda frente às grandes empresas instigou certo pessimismo em parte da população estadunidense, que temia um futuro onde o avanço tecnológico e econômico seria atingido em detrimento da consideração pelos indivíduos.

Além da presença invasiva de tecnologia e publicidade no cotidiano, o cyberpunk também costuma tratar de temas referentes a “violações” contra o próprio corpo humano. Diversas obras deste subgênero, tais como o próprio *Blade Runner* e do mangá *The Ghost in the Shell* por Masamune Shirow, abordam as possibilidades (e consequências) do ato de “superar” as limitações do ser humano através da tecnologia, um conceito conhecido como “transhumanismo”. O transhumanismo, no entanto, é uma ideia bastante ampla cujas vertentes abrem margem para diferentes facetas do debate a respeito de identidade e humanidade: em obras *cyberpunk*, as histórias lidam com tópicos que vão desde implantes cibernéticos até inteligência artificial, passando por engenharia genética e realidades virtuais.

Essa variedade de facetas para o tópico do transhumanismo é acompanhada por igual variedade de perspectivas acerca do mesmo. Devido à natureza da literatura *cyberpunk*, não existem obras verdadeiramente otimistas em suas abordagens, mas podemos encontrar tanto exemplares que enxergam o transhumanismo de forma neutra e imparcial, como *The Ghost in*

the Shell em sua exploração da tecnologia como forma de libertar os indivíduos de suas “amarras” humanas, quanto visões pessimistas acerca de suas implicações, a exemplo da trilogia *Sprawl* de William Gibson que frequentemente equipara o uso constante da tecnologia ao vício em drogas, visto que ambos são vistos pela população de seu mundo devastado pela guerra como uma válvula de escape para a realidade miserável na qual eles vivem.

Independente da postura adotada por determinada obra acerca do transhumanismo e seus desdobramentos, é comum a todo o gênero *cyberpunk* a ideia de que este “culto” à tecnologia pode alterar fundamentalmente a forma como o indivíduo enxerga a si mesmo e ao próximo, acrescentando uma dimensão existencial às preocupações socioeconômicas predominantes no gênero.

Bruce Sterling¹², outrora editor da *Cheap Truth* – publicação *fanzine* em que o movimento *cyberpunk* teve seu ponto focal durante a primeira metade da década de 80 – e um dos principais responsáveis pela divulgação inicial do subgênero como uma expressão cultural *underground*, define esta ressignificação da individualidade realizada pelo *cyberpunk* como uma redução do ser humano a uma mera “cobaia” para o progresso:

Qualquer coisa que se possa fazer a um rato pode-se fazer a um humano. E podemos fazer quase tudo aos ratos. É duro pensar assim, mas é a verdade. E não vai desaparecer se cobrirmos os olhos. Isso é *cyberpunk*.¹³

A citação acima também alude à ironia e ao humor negro normalmente presentes na literatura *cyberpunk*, que se deleita em confrontar seus leitores com uma paródia de sua própria realidade. Uma realidade fictícia onde o avanço tecnológico não possui correlação com qualquer avanço humanitário; e o potencial evolutivo da humanidade anda de mãos dadas com as implicações mais sombrias que ele pode trazer à tona.

Estas ambientações são palco para histórias onde a moralidade funciona em tons de cinza, onde anti-heróis com motivações egoístas fazem uso de meios questionáveis para atingir seus objetivos frente a vilões de índole não muito diferente da deles. Muito frequentemente em narrativas *cyberpunk*, no entanto, a ambiguidade moral é tanta que uma história pode terminar sem qualquer resolução definitiva a respeito de quem estava de fato certo ou errado.

¹²STERLING, Bruce. **Cyberpunk in the Nineties**. 1998. Portal *Beyond Cyberpunk*. Disponível em: <<http://www.streettech.com/bcp/BCPtext/Manifestos/CPInThe90s.html>>. Acesso em: 8 abr. 2019.

¹³“Anything that can be done to a rat can be done to a human being. And we can do most anything to rats. This is a hard thing to think about, but it's the truth. It won't go away because we cover our eyes. This is *cyberpunk*.” Excerto de STERLING, Bruce. Op. Cit. (tradução nossa)

De modo geral, pode-se definir o *cyberpunk* como um gênero literário que parte das mesmas premissas comumente abordadas na ficção científica tradicional, e então as desenvolve sob uma perspectiva mais crítica, quase como uma sátira direta ao otimismo das pessoas em relação ao futuro. Afinal, segundo a perspectiva *cyberpunk*, qual o propósito de ser otimista quanto ao futuro, se todas as ferramentas capazes de possibilitar este futuro estão nas mãos daqueles que se importam apenas consigo mesmos?

4.2. Do mundo de *Blade Runner*

No início do século XXI, a CORPORAÇÃO TYRELL levou a evolução da robótica até a fase NEXUS – um indivíduo virtualmente idêntico a um ser humano – conhecido como Replicante...

Os replicantes NEXUS 6 eram superiores em força e agilidade, e ao menos iguais em inteligência, aos engenheiros geneticistas que os criaram.

Replicantes foram usados fora da Terra como mão-de-obra escrava, na arriscada exploração e colonização de novos mundos.

Após um motim sanguinário nas mãos de replicantes NEXUS 6 em uma dessas colônias extraterrestres, Replicantes foram declarados ilegais na Terra – sob pena de morte.

Esquadrões policiais especiais – UNIDADES BLADE RUNNER – tinham ordens de atirar para matar, mediante contato visual, qualquer Replicante transgressor.

Isso não era considerado execução.

Isso era chamado de aposentadoria.

Este é o texto de abertura do filme *Blade Runner – O Caçador de Andróides*, lançado em 1982 e considerado uma das obras mais importantes da história do cinema (e da ficção científica no geral). Esse texto introduz perfeitamente o contexto no qual a narrativa do filme – e por consequência, da franquia como um todo – se desenrola, assim como os temas que serão abordados na mesma.

O universo de *Blade Runner* estabeleceu um conjunto de elementos que mais tarde viriam a se tornar sinônimos do gênero *cyberpunk* como um todo: a ambientação distópica com ênfase nos espaços urbanos; a presença de megacorporações cujo poder superou os próprios estados nacionais; e a desconsideração dos direitos humanos frente aos interesses econômicos destas corporações.

Na *backstory* da franquia, mencionada por alto durante os filmes e os curtas-metragens suplementares, a humanidade se expandiu para outros planetas e se tornou uma civilização extremamente próspera graças aos esforços de grandes empresas de ciência e tecnologia. Esta utopia descrita em termos vagos, porém nunca vista diretamente, é uma antítese direta do estado precário no qual a Terra, o suposto “berço da humanidade” e palco para as histórias de *Blade Runner*, se encontra. O filme de 1982 nos apresenta uma Los Angeles marcada por contrastes: arranha-céus gigantescos banhados em luzes de néon dividem espaço com ruas abarrotadas onde predominam pobreza extrema e criminalidade descontrolada.

Todo o conflito ao longo da franquia, resumidamente, gira em torno dos replicantes: seres humanos projetados e criados de forma artificial. A concepção dessas novas formas de vida proporcionou à humanidade as condições necessárias para os grandes avanços que a *backstory* descreve, através de uma mão-de-obra barata. Sua existência, no entanto, causou um enorme desconforto na população humana e, conseqüentemente, os habitantes da Terra tendem a culpar os replicantes pela situação miserável em que se encontram. Obviamente, os replicantes não são de fato responsáveis por essa miséria, visto que o sistema dominante no solo terrestre é tomado por uma visão de mundo utilitarista, que enxerga os humanos e os replicantes como entes igualmente descartáveis cujo valor é proporcional apenas à contribuição que eles podem fazer a este sistema.

Durante os eventos do filme original de 1982, é fortemente insinuado que a megacorporação Tyrell, que exerceu um papel fundamental que exerceu na expansão tecnológica e territorial da humanidade para além da Terra e do sistema solar, havia se tornado tão poderosa que as instituições públicas passaram a servir, primariamente, os interesses da corporação. Esse gigantesco conglomerado industrial sedia suas operações em solo terrestre mesmo com todo seu corpo executivo residindo fora do planeta, dependendo da contratação dos serviços de trabalhadores terceirizados para confeccionar partes destinadas aos replicantes.

Na continuação *Blade Runner 2049*, a Corporação Tyrell fora substituída pelas Indústrias Wallace, que compraram os ativos da empresa após ela declarar falência. A nova empresa responsável pela fabricação de replicantes opera de forma essencialmente idêntica à sua antecessora, terceirizando trabalhadores para exercer funções específicas.

Brevemente durante o segundo ato de sua trama, o filme original acompanha a perspectiva de um destes trabalhadores terceirizados: o geneticista J. F. Sebastian. Devido a uma doença genética semelhante à progeria chamada “síndrome de Matusalém”, Sebastian foi proibido de se deslocar para as colônias extraterrestres e, quando é apresentado no filme de

1982, vive na companhia de “autômatos” – criações de Sebastian que o filme insinua serem replicantes rudimentares – no edifício Bradbury, onde é o único morador.

A qualidade de vida de Sebastian pode ser relativamente melhor que a de parte da população, porém é visível que ele se encontra em condições objetivamente precárias. Esse padrão social deplorável, aliado à anomalia genética que diminui sua expectativa de vida significativamente, ilustra um paralelo bem nítido entre Sebastian e os próprios replicantes, assim como reforça a ideia de que, nesse universo, seres humanos são descartáveis e têm valor equivalente à sua utilidade.

Na era de *Blade Runner 2049*, vemos a personagem Ana Stelline, encarregada de confeccionar memórias artificiais para os replicantes fabricados pelas Indústrias Wallace. Reforçando ainda mais a metáfora de seres humanos como ferramentas, a Doutora Stelline é permanentemente confinada em um galpão esterilizado devido a uma imunodeficiência que desenvolveu quando criança, que a impediu de se mudar para as colônias extraterrestres junto de sua família. A metáfora neste caso se manifesta através do fato de que Stelline acaba tendo a própria existência resumida ao seu trabalho, e qualquer tentativa de sair desta bolha – literal e figurativa – implicaria em sua morte.

Através desse simbolismo, evidencia-se um enorme abismo existente entre as classes sociais no universo de *Blade Runner*: enquanto os poderosos abandonaram a Terra para viver em colônias paradisíacas situadas em outros planetas, o solo terrestre se tornou um reduto para a população “inadequada” onde quase toda a atividade econômica, independentemente de sua natureza, acaba tendo uma finalidade de abastecer as grandes corporações.

Durante o primeiro filme, são frequentes anúncios publicitários convidando as pessoas a migrar para as colônias extraterrestres, apresentadas nestes anúncios como paraísos onde miséria não existe. Essa promessa de libertação, ironicamente, leva os terráqueos a voluntariamente aprisionarem a si mesmos em um círculo vicioso que alterna entre trabalho e acúmulo de dívidas, cujo final é incerto.

Assim, evidencia-se um nível de estratificação social extremamente acentuado onde a elite enxerga as classes inferiores apenas na medida em que estas têm alguma utilidade, alimentando-as com falsas esperanças de ascensão social para que as engrenagens da indústria continuem se movimentando.

Por fim, pode-se dizer que o mundo de *Blade Runner* é a quintessência da ficção científica *cyberpunk*: um contraste/diálogo entre uma exploração das possibilidades proporcionadas pelo progresso tecnológico e uma reflexão sombria quanto às implicações deste progresso na forma como os seres humanos enxergam uns aos outros.

4.3. Dos Replicantes

Na franquia *Blade Runner*, existem diferentes linhas de replicantes, denominadas de *Nexus* e divididas em números correspondentes a cada linha. Cada uma delas possui avanços em relação à linha anterior e conseqüentemente é acompanhada por uma dinâmica existencial diferente. Esta seção possui a finalidade de enumerar as diferentes categorias de replicantes, assim como suas características e os eventos nos quais cada uma se envolveu.

Nexus-6, a linha de replicantes presente no filme original de 1982, é dotada de uma vida útil de apenas quatro anos como uma solução para o “problema” da autoconsciência que estes replicantes inevitavelmente desenvolvem durante sua vida, devido ao fato de eles serem, essencialmente, seres humanos com uma necessidade de acumular experiências e reafirmar a própria identidade através das relações interpessoais. O desenvolvimento da autoconsciência por parte destes replicantes representa um problema tanto para as pessoas que os controlam quanto para os próprios replicantes, que devido à sua programação como uma “tabula rasa” – eles vêm ao mundo já na forma adulta, sem quaisquer memórias a não ser as designações básicas da função que precisam exercer – vivenciam um estado de choque, que eventualmente evolui para a insanidade, no momento em que se tornam capazes de discernir a si mesmos como indivíduos. Assim, fora desenvolvido um mecanismo que “desativa” o replicante antes que este seja capaz de adquirir autoconsciência ou capacidades emocionais.

Anteriormente aos eventos do primeiro filme, um motim provocado por replicantes da série *Nexus-6* em uma das colônias extraterrestres fez com que todos os replicantes fossem declarados ilegais em solo terrestre, sob pena de “aposentadoria” (leia-se: execução). Para rastrear replicantes transgressores e garantir o cumprimento da lei, foi criada uma nova subdivisão das forças policiais: as unidades *Blade Runner*, que agem simultaneamente como juízes, jurados e executores.

A trama do filme de 1982 gira em torno de um grupo de replicantes que veio à Terra clandestinamente com o objetivo de prolongar a própria vida. Estes antagonistas são o foco principal de diversas cenas, que revelam a instabilidade emocional de indivíduos divididos entre uma alegria pueril frente às possibilidades que a autoconsciência lhes proporcionara, e um intenso medo de não poderem vivenciar essas possibilidades devido à morte iminente. Do início ao trágico fim de suas vidas, os personagens são constantemente atormentados pela ideia de que “não puderam viver o suficiente”.

Ao fim do terceiro ato, o vilão Roy Batty revela a maior de suas preocupações: em sua curta existência, o personagem buscou suprir a ausência de memórias prévias através da

criação de histórias para si mesmo ao longo da vida e, devido a uma característica imposta a ele, Roy foi “privado” de tempo suficiente para vivenciar novas histórias ou compartilhá-las com outras pessoas. De forma geral, o grande sofrimento dos replicantes Nexus-6 consistia no fato de seus criadores negarem a eles o direito de conhecer a si mesmos.

Nexus-7, uma linha prototípica representada no filme de 1982 pela personagem Rachel, fora desenvolvida em segredo por Eldon Tyrell e provavelmente possui apenas um único exemplar. Não se sabe ao certo se os replicantes *Nexus-7* possuem as mesmas salvaguardas de seus predecessores no que diz respeito a sua vida útil, porém há duas mudanças cruciais na construção dos mesmos que os tornaram ainda mais indistinguíveis de pessoas nascidas naturalmente.

A primeira entre essas mudanças é notada em Rachel logo no filme original, e consiste na presença de memórias artificialmente implantadas em seu córtex cerebral, ao contrário da “tabula rasa” das linhas anteriores. Possuir memórias, ainda que falsas, daria aos novos modelos uma “almofada emocional” que os tornaria menos propensos a colapsos nervosos. Por outro lado, a presença desse parâmetro emocional para os novos replicantes tornaria obsoleto o método *Voight-Kampff*, até então utilizado por *Blade Runners* para identificar replicantes com base em respostas emocionais e empáticas a diversos estímulos. Este avanço fora incorporado pela Corporação Tyrell – e, mais tarde, pelas Indústrias Wallace – em todos os modelos de replicantes subsequentes.

Outra mudança que não fora assimilada por modelos posteriores, no entanto, é a capacidade que a replicante Rachel possuía de engravidar e ter filhos. Esta característica foi mantida em segredo por Tyrell até sua morte, e não é sequer mencionada durante o filme de 1982. Retroativamente, houve especulações de que essa habilidade teria sido implementada a fim de contornar a escassez de recursos que eventualmente impossibilitaria a produção de novos replicantes. É irônico que uma habilidade que essencialmente atesta a humanidade dos replicantes acabou sendo enxergada por Niander Wallace como nada mais que uma via de exploração em potencial, independente da forma apaixonada como o sucessor de Tyrell conduz seu discurso.

Após a morte de Eldon Tyrell, a corporação que leva seu nome iniciou a produção da linha *Nexus-8* às pressas como uma estratégia desesperada de se recuperar dos prejuízos que se sucederam aos eventos do filme original. Estes novos modelos foram considerados mais humanos do que nunca, com memórias artificiais e uma expectativa de vida equivalente à de um humano natural. Para contornar a obsolescência do método *Voight-Kampff*, foi introduzido um método mais simples de identificação, consistindo em um número de série

impresso na parte inferior da esclera do olho direito, correspondente ao número de registro do replicante em um gigantesco banco de dados.

A humanidade adicional tornou os novos replicantes mais propensos ao pensamento crítico e, conseqüentemente, à rebelião. Em 2022, um grupo de insurgentes foi capaz de destruir todos os servidores onde estavam armazenados todos os dados referentes à identidade de cada replicante existente, em uma ação que também provocou um grande apagão responsável por regredir a humanidade de forma significativa. Sem todos os registros que os delatavam, quem poderia dizer que os replicantes não são seres humanos? Por um breve momento, graças aos insurgentes da linha Nexus-8, os replicantes conseguiram desfrutar de um tratamento igual aos demais seres humanos.

Durante a grande crise generalizada que ocorreu nos anos seguintes ao apagão, a produção de replicantes foi totalmente banida e, conseqüentemente, a Corporação Tyrell foi à falência. Neste cenário, o megaempresário emergente Niander Wallace surge como um “herói” devido às suas conquistas no ramo de alimentos transgênicos e agricultura sintética, eventualmente adquirindo os ativos remanescentes da Corporação Tyrell em 2028.

Assim surge a linha *Nexus-9*: apresentada por Wallace em uma conferência para magistrados de Los Angeles, essa nova linha é dotada de memórias artificiais e expectativa de vida natural assim como os *Nexus-8*, mas sua programação inclui um condicionamento para supressão de manifestações emocionais e protocolos de subserviência absoluta que assumem prioridade sobre quaisquer instintos humanos, até mesmo aqueles referentes à sobrevivência e autopreservação. Esse condicionamento e os protocolos de subserviência viabilizaram a produção e comercialização da nova linha.

Contudo, a permissão de novos replicantes veio acompanhada de uma intensa campanha de extermínio contra os *Nexus-8* que haviam sobrevivido ao apagão em 2022. Durante os eventos de *Blade Runner 2049*, é insinuado que essa campanha de extermínio tenha a finalidade de prevenir que os novos modelos sejam influenciados pelos *Nexus-8* a se rebelarem contra seus mestres.

Essa insinuação tem base no fato de que o condicionamento pelo qual os *Nexus-9* passam com o objetivo de suprimir expressões emocionais não é infalível, visto que nenhum ser humano é verdadeiramente capaz de eliminar suas emoções. Assim, mesmo tendo exatamente a mesma capacidade dos demais seres humanos de vivenciarem todo o espectro emocional conhecido, os replicantes *Nexus-9* precisam, em conformidade com o rótulo de sub-humanos imposto sobre eles pela sociedade, viver suas vidas demonstrando um falso estoicismo e escondendo sua humanidade por medo do preconceito e de punições

demasiadamente severas por parte do sistema jurídico vigente, que ostensivamente serve aos interesses corporativos em detrimento ao melhor interesse de todos os indivíduos.

4.4. Os Replicantes e o “Outro”

Tendo em mente as características dos replicantes e os eventos vivenciados pelos mesmos ao longo da franquia, é crucial discutir sobre a forma como a sociedade os enxerga: máquinas inadequadas para viver entre os demais indivíduos, e responsáveis por todas as mazelas que a humanidade tem sofrido nos últimos anos. Como foi dito anteriormente, essa concepção não poderia ser mais distante da verdade, mas é interessante analisar mais a fundo os motivos e o desenvolvimento dessa relação, simultaneamente simbiótica e antagônica, que definiu a franquia.

No universo de *Blade Runner*, a criação dos replicantes se deu como resposta a um misto de ambição e necessidade por parte da classe dominante na humanidade. A ambição é o mais simples dos fatores nessa equação, pois se refere ao impulso presente nos humanos desde sua gênese que consiste em expandir continuamente rumo ao desconhecido. O fator da necessidade, por outro lado, traz consigo razões específicas ao contexto no qual a franquia se insere: no século XXI (na cronologia dos filmes), a Terra estava atingindo seu limite no que dizia respeito à disponibilidade de recursos naturais e não conseguiria sustentar sua população por muito mais tempo, então a humanidade deveria colonizar novos mundos para dar continuidade à civilização. Neste cenário, a criação dos replicantes possibilitou que essa expansão interplanetária fosse realizada de forma rápida e eficiente, levando as colônias extraterrestres a um nível de prosperidade sem precedentes.

Essa expansão desenfreada, no entanto, traduziu em uma negligência extrema no que dizia respeito à Terra e sua população. Nos anos que se sucederam à expansão, o planeta natal da humanidade se tornou um grande parque industrial, acometido por poluição e miséria generalizada, cuja única utilidade no novo panorama geopolítico interplanetário consistia em prover bens de consumo para as colônias. Este “abandono” do planeta pode ter motivado certo ressentimento por parte da população terrestre em relação aos replicantes, pois estes são o mais amplamente difundido entre os bens de consumo produzidos na Terra. Do ponto de vista dos terráqueos, eles tiveram sua força de trabalho preterida em favor de “peles-falsas” e, por consequência, estes seriam diretamente responsáveis pela condição miserável na qual eles se encontram.

É observado em ambos os filmes, assim como nos curtas-metragens suplementares, que os replicantes na verdade são tão vítimas do sistema vigente quanto os demais seres humanos (nascidos naturalmente) que os culpam pelo mesmo. As frequentes tensões entre replicantes e humanos são, essencialmente, sintomas do descaso que o Estado e as grandes corporações demonstram em relação ao bem-estar social. Este descaso, por sua vez, é um desdobramento tanto da impotência do Estado frente ao contexto pós-apocalíptico no qual os filmes se inserem, quanto da ganância demonstrada pelas corporações em sua obsessão por “possuir as estrelas” e ir cada vez mais longe à medida que gradualmente deixam de lado os mundos que vieram antes.

Assim, as relações entre humanos e replicantes se dissolvem em um círculo vicioso, no qual replicantes são submetidos a um tratamento desumano e violento, culminando em uma retaliação igualmente violenta por parte dos replicantes que não suportam mais o sofrimento. Em vários momentos na história da franquia, diversos grupos de replicantes se rebelaram contra seus “donos” com o intuito de reivindicarem direitos iguais para si mesmos, obtendo sucesso apenas uma vez em um evento retratado no curta-metragem “Blackout 2022”. Estas retaliações, ironicamente, são vistas pelo establishment não como um alerta para rever a própria postura, mas sim como um incentivo para intensificar a violência e desumanização direcionadas aos replicantes.

Tendo em vista a escala que o antagonismo entre humanos e replicantes tem tomado ao longo dos anos nesse universo fictício, parece seguro afirmar que a persistência desse tratamento direcionado aos replicantes não é simples ignorância por parte das instituições legais, mas uma estratégia deliberada para fomentar o conflito e manter a população distraída em relação aos abusos que ela vem sofrendo nas mãos dos detentores do poder. Essa afirmação pode ser facilmente sustentada pelo fato de que as restrições aos direitos dos replicantes não parecem ter nenhum impacto positivo na vida dos cidadãos, que persistem em sua condição miserável de qualquer forma. Apesar disso, a população sente uma satisfação quase sádica – possivelmente encorajada pelo próprio Estado submisso à soberania corporativa – frente ao simples fato de que os outros estão tendo seus direitos ainda mais limitados.

Por fim, é possível sintetizar a relação entre humanos e replicantes em *Blade Runner* da seguinte forma: mesmo sendo tão capazes de empatia, discernimento e aprendizado quanto os demais humanos, os replicantes ainda são vistos como máquinas pela sociedade devido às circunstâncias nas quais eles vieram à vida. Mesmo compartilhando a condição de “ferramenta do sistema” com os demais seres humanos, o estigma socialmente construído em

torno dos replicantes e reforçado pelas próprias instituições jurídicas se assegura de que o tratamento persista, visto que desafiar as imposições quando confrontados com abusos ou injustiças pode levar um replicante à morte.

Este ódio direcionado aos replicantes vem de uma sociedade que sente rancor e medo de sua existência, levando o conceito de desumanização do “outro” ao seu extremo mais literal, utilizando a suposição de que os replicantes são máquinas como uma autorização para cometer atos de extrema crueldade contra eles e negando. A partir dessa hipérbole, que cria um cenário apocalíptico no que tange às implicações da falta de reconhecimento das particularidades de um grupo marginalizado, podem-se extrair inúmeros paralelos entre a questão dos replicantes na ambientação de *Blade Runner* e diversos conflitos socioculturais no mundo real, tanto ao longo da história quanto no plano contemporâneo.

5. VIDA E ARTE: DOIS LADOS DA MESMA MOEDA

Nos dias atuais, uma cultura de ódio e desavenças envolvendo grupos sociais marginalizados vem ganhando cada vez mais projeção no panorama sociocultural do mundo inteiro. Apesar do termo “cultura” sugerir algum tipo de organização neste fenômeno, é necessário notar que ele consiste em uma coletividade caótica de tensões desconexas entre si, mas todas essas tensões derivam da ideia da desumanização do “outro”, que foi descrita anteriormente neste trabalho.

O exemplo mais fácil que se pode enumerar dessa cultura de ódio é a questão da islamofobia, que consiste em preconceito e intolerância direcionados a fiéis e praticantes do Islã. Este termo é relativamente recente, pois veio à tona apenas nas últimas décadas, mas trata-se de um “medo” cultivado pela sociedade ocidental desde a gênese da religião muçulmana com seu conceito de Jihad (termo que remete literalmente a uma “guerra santa” para a difusão do Islã). É uma ansiedade reafirmada vez ou outra pelas ações de grupos extremistas que, motivados por uma interpretação obsoleta da doutrina islâmica, cometem atos hediondos contra a vida de pessoas “infieis” – incluindo outros praticantes do islã – em uma tentativa de reafirmar suas crenças para o mundo.

A discussão sobre islamofobia tomou proporções maiores após os eventos de 11 de setembro de 2001, quando um atentado terrorista foi realizado contra as torres gêmeas do World Trade Center em Nova Iorque, nos EUA. De acordo com a interpretação de Lorraine

Sheridan¹⁴, além de atrair a atenção do mundo para os conflitos no Oriente Médio em uma escala sem precedentes graças à espetacularização da tragédia promovida pela mídia, o atentado trouxe à tona a intolerância sofrida pelos muçulmanos. Imediatamente após o 11 de setembro, as instituições de segurança nacional dos EUA passaram a impor normas cada vez mais rígidas destinadas a controlar entrada e saída de pessoas do país, e sanções especialmente severas foram impostas à população muçulmana ou até mesmo com traços que remeteriam a alguma ascendência árabe. Essa sequência de eventos pode ser comparada de forma livre com os acontecimentos descritos no texto de abertura do primeiro *Blade Runner*: um atentado cometido por um grupo já marginalizado na sociedade, e respondido com uma intensificação da marginalização desse grupo.

No Brasil, temos outro exemplo de um círculo vicioso de violência e intolerância manifestado na dicotomia entre a brutalidade policial e o domínio das facções criminosas, predominante em regiões periféricas nas grandes cidades, entre as quais o Rio de Janeiro será utilizado para ilustrar este ponto. Parafraseando as palavras de Silva e Leite¹⁵, a discussão sobre o problema da violência nas favelas cariocas é estruturada por um “pacote interpretativo”, isto é, uma série de estereótipos e preconceitos em torno do crime organizado e de como a população da periferia em geral se relaciona com o mesmo. Diretamente citando Silva e Leite, temos a forma como esse pacote interpretativo se manifesta:

Os moradores de favelas são tomados como cúmplices dos bandos de traficantes, porque a convivência com eles no mesmo território produziria aproximações de diversas ordens – relações de vizinhança, parentesco, econômicas, relativas à política local, etc. – e, assim, um tecido social homogêneo que sustentaria uma subcultura desviante e perigosa.

Mesmo alguns indivíduos e instituições insistindo em uma negação patológica deste “pacote interpretativo”, o fato de que o mesmo é predominante no inconsciente coletivo no que tange à discussão sobre o fenômeno da violência em regiões periféricas é inegável. Desta forma, essa interpretação é frequentemente utilizada como embasamento para justificar desumanização dos habitantes destes ambientes e banalizar a violência direcionada aos mesmos por parte dos órgãos encarregados de promover e manter a segurança pública.

¹⁴ SHERIDAN, Lorraine P. Islamophobia Pre- and Post-September 11th, 2001. *Journal of Interpersonal Violence*, Washington, v. 21, n. 3, p. 317-336, março 2006.

¹⁵ SILVA, Luiz Antonio Machado; LEITE, Márcia Pereira. Violência, Crime e Polícia: o que os favelados dizem quando falam desses temas?. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 22, n. 3, p. 545-591, set./dez. 2007.

Esta abordagem brutal, por sua vez, legitimaria o pluralismo jurídico nesses ambientes, onde o crime organizado essencialmente consolida um “novo regime” dentro de seu território aproveitando-se da negligência por parte das instituições estatais. Este “estado paralelo” do crime organizado, por sua vez, estimula um comportamento ainda mais negligente e desinteressado por parte da polícia e afins. Como resultado, os habitantes das favelas, mesmo ostensivamente se opondo ao tráfico de drogas, são incapazes de confiar na polícia devido à sua brutalidade derivada da desproporcional generalização dos membros da comunidade. Essa desconfiança é acentuada, segundo Silva e Leite¹⁶, pelo fato de que quaisquer críticas feitas por moradores acerca da ação policial são desacreditadas por membros de fora da comunidade.

Afirmam que apresentar suas queixas sobre a atuação da polícia para quem não mora nas favelas é com frequência um monólogo, pois suas críticas dificilmente obtêm repercussão na opinião pública e ainda mais remota é a possibilidade de provocar a adoção de medidas efetivas das autoridades para controlar o excesso de violência que seus agentes empregam. No máximo as reclamações se transformam em uma conversa – perigosa, diga-se de passagem, embora não tanto quanto queixar-se dos traficantes – com outros moradores, que compartilham a mesma mistura de indignação, sentimento de impotência e desamparo diante da violência policial.¹⁷

Essa desconfiança, frequentemente reafirmada pela omissão e brutalidade das instituições que supostamente deveriam promover a segurança e bem-estar de todos os cidadãos, faz com que os moradores da favela se tornem submissos à lei do crime organizado.

Pode-se comparar este cenário com o conceito de profecia autorrealizável, cunhado pelo sociólogo Robert K. Merton em 1968 como “no início, uma definição falsa da situação, que suscita um novo comportamento e assim faz com que a concepção originalmente falsa se torne verdadeira”¹⁸. No caso do Rio de Janeiro, e por extensão em diversos outros ambientes semelhantes no Brasil e no mundo, a postura violenta das instituições para prevenir um potencial domínio do crime organizado sobre a comunidade e seus moradores acaba desencadeando uma sequência de eventos que culmina no surgimento daquilo que as instituições tentavam prevenir.

Desta forma, a exemplo da atuação policial nas favelas e da guerra ao terrorismo no oriente médio, que se tornou parcialmente responsável pelo surgimento do Estado Islâmico,

¹⁶ SILVA, Luiz Antonio Machado; LEITE, Márcia Pereira. Violência, Crime e Polícia: o que os favelados dizem quando falam desses temas?. *Sociedade e Estado, Brasília*, v. 22, n. 3, p. 545-591, set./dez. 2007.

¹⁷ SILVA, Luiz Antonio Machado; LEITE, Márcia Pereira. Op., cit., p. 558.

¹⁸ MERTON, Robert K. **Social Theory and Social Structure**. New York: Free Press, 1968.

vemos a recorrência de um padrão cíclico, no qual a ameaça de uma tragédia motiva um esforço quase patológico para impedi-la a qualquer custo, e a natureza violenta e odiosa deste esforço pautado em preconceitos odiosos em detrimento de considerações objetivas acaba por, eventualmente, provocar essa tragédia.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cultura do ódio e estigmatização direcionada a grupos marginalizados é uma das questões mais urgentes a serem tratadas no campo do direito e das relações interpessoais nos dias de hoje. Essa urgência se baseia no fato de que a mentalidade de desumanização do “outro” está fortemente arraigada no inconsciente coletivo tendo em vista a recorrência desse problema desde as primeiras organizações sociais, e é seguro afirmar que uma parcela significativa das pessoas que manifestam e reproduzem estes comportamentos mal têm ideia das razões por trás deles. Ao longo da história houve diversos episódios onde manifestações dessa mentalidade foram confrontadas diretamente e revistas momentaneamente pelos seus perpetradores, porém a reincidência da mesma – que se manifesta de forma bastante heterogênea – é especialmente preocupante e uma discussão mais profunda se faz necessária para traçar de forma mais precisa as causas e potenciais soluções deste fenômeno.

Tentativas de promover essa discussão são frequentes – tendo em vista a extrema relevância e densidade do tópico em pauta, isso não surpreende – porém deve-se chamar atenção para a existência de uma forte carga ideológica que tende a inflamar o diálogo acerca da questão e dissolvê-lo em impasses pautados em premissas equivocadas e maniqueístas, tais como a frequente assunção de que preconceito e intolerância seriam necessariamente derivados de falhas de caráter individuais, ao invés de questões estruturais que permeiam a sociedade como um todo.

Tendo em vista essa carga ideológica e a provável natureza da mesma como fruto de certa proximidade pessoal entre os interlocutores e o tema tratado na discussão, por que não analisar a questão do “outro” a partir de um contexto alheio à realidade?

Um contexto fictício que não utiliza alegorias diretas como atalhos para comunicar seus temas, no qual todos os participantes do diálogo são igualmente posicionados no papel de observadores, e uma ambientação construída de forma densa o suficiente para proporcionar a eles um panorama nuançado onde perspectivas antagônicas são contempladas igualmente. O universo da franquia *Blade Runner* proporciona este contexto, com um conflito apresentado de forma persistente ao longo de todos os capítulos de sua história e desenvolvido com tamanha densidade que convida audiências a observá-lo sob uma ótica mais analítica.

Desta forma, mesmo a situação de injustiça sendo objetivamente retratada como tal na obra analisada, a complexidade da ambientação e dos personagens que a habitam torna possível compreender as causas da cultura do ódio predominante na mesma, assim como as motivações que levam uma grande maioria de seus habitantes a abraçarem tal mentalidade mesmo quando ela contrasta diretamente com suas filosofias pessoais.

Este estudo não objetiva propor respostas milagrosas aos conflitos derivados do reconhecimento errôneo dos indivíduos ou apagar definitivamente o “Outro” do inconsciente coletivo. Estas soluções não são facilmente alcançadas, e é improvável – tendo em mente a visão de futuro proporcionada pelo gênero cyberpunk – que alguém vivo atualmente seja capaz de testemunhar o momento em que a humanidade finalmente se desprenda dos preconceitos que vem cultivando desde o início dos tempos.

No entanto, é possível propor e ilustrar uma nova perspectiva a partir da qual o discurso a respeito dessas questões pode ser transfigurado em uma versão mais didática e acessível de si mesmo. Desta forma, a discussão em torno do reconhecimento e da questão do “outro” na sociedade contemporânea é enriquecida significativamente ao estudar estes fenômenos por meio da observação de uma realidade fictícia. Ao fazer com que os interlocutores deste diálogo assumam posições iguais frente ao tópico em questão, torna-se mais fácil construir linhas de raciocínio acerca do tema tratado e, conseqüentemente, torna-se possível transpor essa questão de forma significativamente mais produtiva para o contexto da realidade onde vivemos.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

2036: *NEXUS DAWN*. Direção de Luke Scott. Roteiro: Hampton Fancher e Michael Green. Los Angeles: Alcon Entertainment, 2017. (6 min.), son., color. Legendado. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=UgsS3nhRRzQ>>. Acesso em: 30 ago. 2017.

2048: *NOWHERE TO RUN*. Direção de Luke Scott. Roteiro: Hampton Fancher e Michael Green. Los Angeles: Alcon Entertainment, 2017. (5 min.), son., color. Legendado. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=aZ9Os8cP_gg>. Acesso em: 16 set. 2017.

ALMOG, Shulamit. When a Robot Can Love - Blade Runner as a Cautionary Tale on Law and Technology. In: HILDEBRANDT, Mireille (ed.); GAAKEER, Jeanne (ed.). *Human Law and Computer Law: Comparative Perspectives*. Dordrecht: Springer, 2013. p. 181-195.

AMARAL, Adriana. Cyberpunk e Pós-modernismo. BOCC – Biblioteca On-line de Ciências da Comunicação (<http://www.bocc.ubi.pt>). Documento eletrônico em formato PDF disponível em <http://www.bocc.ubi.pt/pag/amaral-adriana-cyberpunk-posmodernismo.pdf>. 2003. Acesso em 24 de abril de 2019.

ANDRADE, Alysson Assunção. *A Política de Reconhecimento em Charles Taylor*. 2013. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia - FAJE, Belo Horizonte, 2013

BLADE RUNNER - O CAÇADOR DE ANDROIDES. Direção de Ridley Scott. Produção de Michael Deeley. Roteiro: Hampton Fancher. Música: Vangelis. Los Angeles: The Ladd Company, 1982. (117 min.), son., color. Legendado.

BLADE RUNNER 2049. Direção de Denis Villeneuve. Produção de Andrew A. Kosove; Broderick Johnson; Bud Yorkin; Cynthia Sikes Yorkin. Roteiro: Hampton Fancher e Michael Green. Música: Hans Zimmer. Los Angeles: Alcon Entertainment, 2017. (163 min.), son., color. Legendado.

BLADE RUNNER BLACK OUT 2022. Direção de Shinichirō Watanabe. Roteiro: Shinichirō Watanabe. Tóquio: Cygamespictures, 2017. (15 min.), son., color. Legendado. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=rrZk9sSgRyQ>>. Acesso em: 27 set. 2017.

ELKINS, James R. Popular Culture, Legal Films, and Legal Film Critics, *Loyla Los Angeles Law Review*, n. 40, n.2, pp. 745-792, 2007. Disponível em: <https://digitalcommons.lmu.edu/llr/vol40/iss2/9>

GREENFIELD, Steve; OSBORN, Guy; ROBSON, Peter. *Film and the Law*. London: Cavendish Publishing Limited, 2001.

KAMIR, Orit. Why 'Law-and-Film' and What Does it Actually Mean? A Perspective. *Continuum: Journal of Media & Cultural Studies*, v. 19, n. 2, p.255-278, jun. 2005.

KATHRANI, Paresh. Do Androids Dream of Asylum? The Blade Runner Films (1982, 2017) and Fear of the 'Other'. *The Entertainment and Sports Law Journal*, v. 16, pp. 1-4, 2018. Disponível em: <https://www.entsportslawjournal.com/articles/10.16997/eslj.213/>

MERTON, Robert K. **Social Theory and Social Structure**. New York: Free Press, 1968.

PERSON, Lawrence. Notes Toward a Postcyberpunk Manifesto. *Nova Express*, Austin, 1998. Disponível em: <https://news.slashdot.org/story/99/10/08/2123255/notes-toward-a-postcyberpunk-manifesto>. Acesso em: 8 abr. 2019.

SHERIDAN, Lorraine P. Islamophobia Pre- and Post-September 11th, 2001. *Journal of Interpersonal Violence*, Washington, v. 21, n. 3, p. 317-336, março 2006. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0886260505282885>. Acesso em: 22 abr. 2019.

SILVA, Luiz Antonio Machado; LEITE, Márcia Pereira. Violência, Crime e Polícia: o que os favelados dizem quando falam desses temas?. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 22, n. 3, p. 545-591, set./dez. 2007.

SOUZA, Jessé. Uma Teoria Crítica do Reconhecimento. **Lua Nova**, São Paulo, ed. 50, p. 133-158, 2000. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452000000200008&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 2 abr. 2019.

STERLING, Bruce. **Cyberpunk in the Nineties**. 1998. Portal *Beyond Cyberpunk*. Disponível em: <<http://www.streettech.com/bcp/BCPtext/Manifestos/CPInThe90s.html>>. Acesso em: 8 abr. 2019.

TAYLOR, Charles. *The Ethics of Authenticity*. Cambridge: Harvard University Press, 1991.

TAYLOR, Charles. A Política do Reconhecimento. In: TAYLOR, Charles et al. *Multiculturalismo*. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

TAYLOR, Charles. *Sources of the Self: The Making of the Modern Identity*. Cambridge: Harvard University Press, 1989.

YOUNG, Iris Marion. *Justice and the Politics of Difference*. Princeton: Princeton University Press, 1990.